

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
20/2025	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	FABIANO KENJI AOKI	04/06/2025 16:47 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	111/2025	23086.010292/2024-77

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS DO GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 - vigência prevista: 30/04/2026 a 03/08/2028*		Serviço mensal	n/a	27	490,00	13.230,00
-	Vigência prevista dos demais equipamentos: 04/08/2025 a 03/08/2028:			-	-	-	-
2	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0FR		Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
3	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0GY		Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
4	Avamar Data Store Gen4S S2400 - S/N: FC6AV130800070		Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00

5	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100032	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00	
6	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100235	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00	
7	Storage EMC VNX5400 Unified - S/N: CKM00140501423	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00	
8	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: 9HFZMZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00	
9	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: CHFZMZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00	
10	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: HZDKLZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00	
11	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: 50GYMZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00	
12	Switch SAN Connectrix DS300B - S/N: BRCALJ1938K0EM	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00	
13	Switch SAN Connectrix DS300B - S/N: BRCALJ1938K0FR	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00	
14	Serviço continuado de suporte técnico e manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, pelo período de 36 meses, dos equipamentos de tecnologia da informação (TI) que compõem a estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM:	Avamar Data Store Gen4S S2400 - S/N: FC6AV144600204 / 1473187263001E67B 1ED3F	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
15	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00144100693	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00	
16	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: 59DX6S1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00	
17	Servidor Dell PowerEdge R410 - S/N: JMBV6S1	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00	
18	Servidor Dell PowerEdge R410 - S/N: HMBV6S1	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00	
19	Servidor HPE ProLiant DL380 Gen10 - S/N: P20172B21 / BRL1010N32	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00	

20	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1945H088	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
21	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ0649E05J	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
22	Avamar Data Setor Gen4S S2400 - S/N: FC6AV144600203 1509122599001E67AD439A	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
23	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00144501125	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00
24	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: 165YLL1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00
25	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: J55YLL1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00
26	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: GD94NZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
27	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0H0	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
28	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1918K003	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
29	Avamar Data Store Gen4S S2400 - S/N: FC6AV124600051 / 1407953327001E676D0A1B	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
30	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00140700014	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00
31	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP143600228	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00
32	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100047	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00

* O servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 (item 1) possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026. Por este motivo, os serviços a serem contratados para o referido equipamento terão início de vigência a partir de 30 de abril de 2026, resultando em uma quantidade de 27 (vinte e sete) serviços mensais (unidade de medida) no período de vigência previsto de 30/04/2026 a 03/08/2028. Para os demais equipamentos, o período de vigência totaliza 36 (trinta e seis) serviços mensais.

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII e IN nº 94/2022, art. 2º, inciso XXXII), as quais são pormenorizadas pelo estudo técnico preliminar.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.A solução de TIC consiste em serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

2.3.A estrutura é composta por:

- 05 (cinco) servidores de rede Dell PowerEdge R910; 03 (três) servidores Dell PowerEdge R710;
- 02 (dois) servidores Dell PowerEdge R410;
- 04 (quatro) matrizes de armazenamento VNX 5400;
- 04 (quatro) servidores de backup EMC Avamar Data Store Gen4s S2400; 04 (quatro) servidores de replicação EMC Recover Point Gen5S server;
- 08 (oito) switches SAN Conectrix DS-300B; 01 (um) servidor Dell PowerEdge R740.

2.3.1.O servidor Dell PowerEdge R740 possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026. Os serviços a serem contratados para esse equipamento deverão ter início após o término da garantia vigente, a partir de 30 de abril de 2026.

2.3.2.Os serviços a serem contratados abrangem:

- Suporte técnico especializado, contemplando atendimento remoto e presencial conforme a necessidade, com prazos de resposta e solução adequados à criticidade dos serviços;
- Manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças defeituosas e a atualização de firmware e software dos equipamentos cobertos;
- Assistência técnica para reconfiguração e otimização dos equipamentos sempre que necessário para assegurar o melhor desempenho da infraestrutura.

2.3.3.A escolha pela renovação do serviço garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura de TI, ao mesmo tempo em que proporciona significativa economicidade, evitando custos elevados com substituições não planejadas e garantindo o pleno funcionamento dos serviços institucionais.

2.4.O ciclo de vida que compõe o objeto deste Termo de Referência envolve as fases de concepção, planejamento e manutenção da solução. Foram definidas as frequências, tipos, recursos necessários e indicares de desempenho na fase de planejamento da contratação. Com a assinatura do contrato passa-se a fase em que a manutenção é efetivamente executada, avaliando-se o desempenho e ajustes necessários. No decorrer do contrato deverá ser avaliada a vida útil dos equipamentos, com a finalidade de verificar a viabilidade econômica de manter a solução. No caso dos equipamentos se tornarem obsoletos ou a manutenção economicamente inviável o serviço deve ser desativado ou substituído por um novo. O ciclo de vida da manutenção garante: durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, redução de custos, melhora da produtividade, segurança e efetividade.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1.A presente contratação justifica-se, para garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), de forma alinhada às atividades finalísticas da UFVJM. Além disso, assegurar a

manutenção contínua, a renovação e a expansão da infraestrutura do Data Center da STI, visando a disponibilidade, a segurança e a eficiência operacional dos sistemas institucionais.

3.1.1. Conforme o estudo técnico preliminar, demonstrou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, para a infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup do data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD). Além disso, fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. A universidade não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores profissionais capacitados para o atendimento direto da demanda de serviços de manutenção corretiva para estes equipamentos, uma vez que trata-se de equipamentos muito específicos, necessitando assim de conhecimentos avançados, cursos especializados e de soluções que sejam rápidas para os problemas da estrutura. Dessa forma, busca-se preservar a integridade dos dados, a segurança das informações e a disponibilidade dos sistemas que suportam as atividades acadêmicas e administrativas da instituição. A escolha pela renovação do serviço, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura de TI, ao mesmo tempo em que proporciona significativa economicidade. Inicialmente, o serviço de manutenção e suporte foi prestado pelo próprio fabricante dos equipamentos, desde a aquisição em 2014, até o fim do contrato, em meados de 2019. Em 2020, foi realizada a contratação de uma nova empresa para a prestação desses serviços através do contrato 002/2020. Desde então, a empresa tem sido responsável pelo suporte e manutenção da infraestrutura. Com o encerramento iminente do contrato atual, previsto para agosto deste ano, torna-se imprescindível a contratação de um novo serviço de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção. Atualmente, os equipamentos já não contam com a cobertura de garantia do fabricante, exceto pelo servidor Dell PowerEdge R740, cujo período de garantia se estende até 29 de abril de 2026. A ausência de suporte adequado representa um risco significativo para a operação do data center, podendo resultar em falhas nos serviços essenciais e prejuízos para a instituição. Dessa forma, uma nova contratação é fundamental para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI.

3.1.2. Garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), de forma alinhada às atividades finalísticas da UFVJM. Além disso, assegurar a manutenção contínua, a possível ampliação, renovação e a continuidade da infraestrutura do Data Center da STI, visando a disponibilidade, a segurança, o melhor aproveitamento dos recursos e a eficiência operacional dos sistemas institucionais.

3.1.3. A ausência de suporte adequado representa um risco significativo para a operação do data center, podendo resultar em falhas nos serviços essenciais e prejuízos para a instituição. Dessa forma, a renovação do contrato é fundamental para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI.

3.1.4. O funcionamento da Universidade está diretamente atrelado à operação estável e contínua da sua infraestrutura de tecnologia da informação, sendo o cluster de servidores, localizado no data center, um dos pilares fundamentais para o suporte às atividades acadêmicas e administrativas.

3.1.5. São inúmeros os sistemas hospedados na estrutura da DTI que atendem a todo o público acadêmico mencionado, além da comunidade externa. Entre os principais sistemas hospedados, podem ser mencionados:

- SIGA/e-campus: utilizado nos vários processos que envolvem a gestão acadêmica na graduação e pós-graduação. Também utilizado em inúmeras etapas dos processos licitatórios, além da gestão patrimonial. Ainda é empregado na gestão protocolar dos processos e na automatização de vários procedimentos relacionados à gestão de pessoas.
- Moodle: ambiente virtual de aprendizagem que desempenha papel fundamental nos cursos de Educação a Distância, além de ser relativamente utilizado como ferramenta de apoio ao ensino presencial.
- Pergamum: sistema de gestão recentemente implantado pela Biblioteca para melhor atender à comunidade acadêmica. Fone@RNP: sistema implantado em parceria com a RNP, que atualmente provê o serviço de telefonia VOIP, possibilitando inclusive se realizar chamadas entre os campi da UFVJM sem qualquer custo.
- GLPI: novo sistema da DTI para gerência de atendimentos e suporte técnico aos usuários, e que posteriormente deverá ser utilizado por outros setores que prestam serviços, como PRORAD e PROGRAD.
- SEI: plataforma que está em processo de implantação para gerir os processos de maneira digital, possibilitando redução de custos com papel e maior eficiência administrativa.

3.1.6. Também há um sistema de controle e registro de acesso dos usuários à rede da Universidade, em conformidade com o Marco Civil da Internet e legislação correlata. Existem também sistemas externos que dependem de acesso e configurações variadas de autenticação e segurança, fornecidas pela infraestrutura disponível. Entre eles estão o Portal de Periódicos da CAPES, Rede Confederada CAFE, Compras Governamentais, Painel de Preços, SIGEPE, SIAFI, Plataforma Sucupira, Plataforma Brasil, CONEP e INEP.

3.1.7. Esses serviços garantem o funcionamento diário da universidade, apoiando alunos, professores, técnicos administrativos, pesquisadores e gestores em suas rotinas.

3.1.8.O desempenho e a disponibilidade são imprescindíveis devido à importância que inúmeros sistemas possuem para as atividades da UFVJM. Contudo, uma estrutura de tal robustez exige conhecimento técnico específico em diversos tipos de manutenção e suporte, muitas vezes prestados exclusivamente por colaboradores da própria empresa fornecedora e seus parceiros certificados pelo fabricante.

3.1.9.Acompanhar e compreender a grande complexidade e a constante atualização tecnológica dos componentes de hardware e software desses equipamentos demanda esforço dos analistas da DTI, que se torna inviável devido à equipe reduzida responsável por toda a infraestrutura de TI, a qual também possui outras atribuições. Vale ressaltar que os cursos oferecidos pelos fabricantes desses equipamentos, conforme pesquisa realizada no site da fabricante (education.emc.com), podem custar aproximadamente 20.000 dólares por pessoa, sem incluir os custos de deslocamento e hospedagem para cursos presenciais, geralmente realizados em São Paulo, quando ocorrem no Brasil.

3.1.10.Quanto à reposição de peças, muitas delas são projetadas especificamente pelos fornecedores para diferentes linhas de equipamentos e são produzidas apenas no exterior, exigindo importação. Isso torna o processo de aquisição das peças bastante demorado, a menos que sejam adquiridas dos próprios fornecedores que já prestam serviços de manutenção, possuindo planejamento logístico e estoque no Brasil devido ao número de clientes atendidos. Caso contrário, seria necessário lançar um processo licitatório para todas as peças de todos os equipamentos, estimando a quantidade necessária para prever reposições futuras.

3.1.11.Nas atividades acadêmicas, os sistemas mantidos no data center permitem o acesso contínuo a plataformas de ensino, repositórios digitais, laboratórios remotos, ambientes de simulação e ferramentas de pesquisa.

3.1.12.Dessa forma, qualquer interrupção nos serviços do data center gera um impacto direto e significativo sobre o andamento das atividades da universidade. Isso pode resultar em:

- Suspensão de aulas e avaliações on-line;
- Impossibilidade de realizar matrículas, emissão de boletins e diplomas; Paralisação de processos administrativos e financeiros;
- Perda de produtividade e retrabalho;
- Danos à imagem da instituição junto à comunidade acadêmica e externa.

3.1.13.Portanto, manter o data center em funcionamento contínuo, com suporte técnico adequado, monitoramento constante e políticas de contingência, é essencial para garantir a estabilidade institucional e o cumprimento da missão da universidade. Essa estrutura tecnológica não apenas sustenta o presente, mas viabiliza a evolução e a inovação no ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.

3.1.14.Diante dos fatos expostos, torna-se crucial a renovação dos serviços de garantia, suporte técnico, manutenção e reposição de peças da infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup para a Diretoria de Tecnologia da Informação da UFVJM. Entre os benefícios a serem alcançados com essa medida, destacam-se:

- Prover a infraestrutura de TI necessária para o funcionamento dos sistemas e serviços a serem utilizados pela comunidade acadêmica, não apenas os já em operação, mas também os que venham a ser implantados;
- Garantir a correta manutenção dos equipamentos, que são de alto valor e exigem mão de obra especializada;
- Assegurar que o acesso aos sistemas seja realizado com alto desempenho e disponibilidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir que diversos processos não sejam prejudicados devido à indisponibilidade ou lentidão do sistema, como processos seletivos, licitatórios, matrículas e assistência estudantil.

3.1.15.O histórico de atendimentos realizados pela empresa do atual contrato, bem como a lista de equipamentos atendidos, pode ser verificado no **Apêndice II - Histórico de atendimentos realizados 2020-2025**.

3.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2025;
- II - Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;
- III - Id do item no PCA: 1094;
- IV - Categoria do Item: Soluções de TIC;
- V - Classe/Grupo: 168 Serviços Auxiliares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- VI - Identificador da Futura Contratação: 153036-111/2025;
- VII - DFD: 534/2024.

3.3.O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFVJM – PDI 2024-2028, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFVJM – PDTIC 2024- 2028 e o Plano de Logística Sustentável da UFVJM – PLS 2025-2028, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
ID	Objetivos Estratégicos
G1	Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, administração utilizando as boas práticas de gestão pública
G5	Atualizar o parque computacional, incluindo atualizações de hardware e software

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Licitar e manter contratos que visem à melhoria contínua da gestão dos serviços de TI, maximizando a disponibilidade	M1	Aumentar a quantidade de políticas publicadas em pelo menos 20% ao ano

ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS 2025-2028			
ID	Objetivo do PLS	ID	Ação do PLS associada
OB3	Promover o uso sustentável de material de consumo e de serviços	OB3A3	Monitorar o atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos nas contratações
		OB3A4	Contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e sistemas
OB8	Expandir o uso de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	OB8A1	Alinhar o padrão de preenchimento dos critérios de sustentabilidade (obrigações do Contratado e nos requisitos da contratação)

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução de tecnologia da informação deste processo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da STI e da DEAD.

4.1.2. Os bens e serviços necessários incluem serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento, com suporte técnico especializado e manutenção, física e em sistema, com reposição de peças originais e atendimento baseado em SLA para resolução eficiente de problemas, com possibilidade de ampliação do escopo da infraestrutura, conforme novas demandas institucionais, com contratos flexíveis que permitam atualizações tecnológicas.

4.1.3. O suporte técnico deverá ocorrer caso algum dos equipamentos apresente falhas, que impossibilitem ou não o seu funcionamento, sendo necessário intervenção de forma rápida para correção de defeitos apresentados.

4.1.4. A solução contratada deve contemplar um conjunto de bens e serviços alinhados às boas práticas de mercado, normativas vigentes e decisões estratégicas da área de TIC da universidade:

4.1.4.1. Prover a infraestrutura e outros recursos necessários ao funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação, adequados às atividades finalísticas da UFVJM.

4.1.4.2. Manutenção dos equipamentos de TI por pessoal técnico autorizado.

4.1.4.3. Garantir a alta disponibilidade dos serviços essenciais da UFVJM, minimizando interrupções e impactos acadêmicos e administrativos.

4.1.4.4. Estabelecer SLAs (Acordos de Nível de Serviço) que assegurem tempos de resposta e recuperação adequados às necessidades institucionais.

4.1.4.5. Avaliar a relação custo-benefício da renovação do contrato, garantindo eficiência financeira sem comprometer a qualidade dos serviços.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de necessidades tecnológicas:

4.2.1. A renovação do contrato do data center da UFVJM deve garantir a continuidade, a segurança, a escalabilidade e a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), atendendo às demandas institucionais presentes e futuras de maneira eficiente e sustentável.

4.2.2. A solução contratada deve contemplar um conjunto de bens e serviços alinhados às boas práticas de mercado, normativas vigentes e diretrizes estratégicas da área de TIC da universidade. O contrato deverá abranger tanto a manutenção e suporte técnico especializado quanto a ampliação e atualização tecnológica da infraestrutura, garantindo conformidade com normas como a ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ITIL (Gestão de Serviços de TI).

4.2.3. A contratação deverá contemplar:

- Infraestrutura e Equipamentos: Garantia de sustentação de funcionamento, com manutenção corretiva de servidores, storages, incluindo a reposição de peças, para a infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup do data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).
- Serviços de Suporte e Manutenção:
 - Suporte técnico especializado, com equipe capacitada e atendimento baseado em SLA para resolução eficiente de problemas.
 - Manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças originais e ajustes necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura.
- Reposição de peças.
- Gestão e Expansão:
 - Contrato flexível que permita ampliação do escopo conforme novas demandas institucionais.
 - Implementação de soluções sustentáveis e energeticamente eficientes.

4.2.4. O serviço contratado deve atender a parâmetros de qualidade definidos, incluindo:

- Tempo de resposta e resolução: Atendimentos emergenciais com prazo máximo de resposta e resolução conforme SLA estabelecido.
- Disponibilidade: Garantia de operação ininterrupta dos serviços críticos do data center.
- Conformidade técnica: Uso de peças originais e soluções compatíveis com os padrões exigidos pela UFVJM.

- Relatórios e Transparência: Fornecimento de relatórios periódicos sobre status dos equipamentos, chamados técnicos e melhorias implementadas.

4.2.5.O uso de peças originais do fabricante dos equipamentos justifica-se em virtude da necessidade de garantir a confiabilidade e a estabilidade dos nossos ambientes computacionais críticos, como os clusters de alta disponibilidade. Esses arranjos exigem que todos os componentes operem dentro de parâmetros rigorosos, sendo a confiabilidade entendida como a capacidade do equipamento de manter-se funcional durante seu ciclo de operação, e a estabilidade como sua aptidão para suportar variações de carga de trabalho, mudanças de configuração e demais condições sem apresentar falhas. Peças homologadas como "originais" são especificadas e testadas para atender a esses níveis elevados de exigência, diferentemente de componentes genéricos voltados ao mercado doméstico. Essas peças são projetadas para operar de forma consistente em sistemas de missão crítica, contribuindo diretamente para a integridade do ambiente como um todo. Importante destacar que a classificação como "original" não implica fabricação por um único fornecedor. Há, por exemplo, módulos de memória que, mesmo sendo produzidos por diferentes fabricantes, são homologados como originais pelo fabricante do equipamento por atenderem a todos os requisitos técnicos e de desempenho necessários. Adicionalmente, o fato de tais peças estarem amplamente disponíveis no mercado, sem exclusividade de fornecimento ou restrição a prestadores específicos de serviço, assegura que sua exigência contratual não constitui prática que limite ou frustre a competição, estando, portanto, em conformidade com os princípios da isonomia e da livre concorrência.

4.2.6.Essa estrutura garantirá um ambiente de TI robusto, seguro e alinhado às necessidades estratégicas da UFVJM, permitindo a garantia de continuidade dos serviços acadêmicos e administrativos sem interrupções. Além disso, proporcionará maior previsibilidade orçamentária e redução de custos com substituição prematura de equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

4.2.7.Com essa abordagem, a renovação do contrato do data center da UFVJM será estruturada para garantir eficiência operacional, segurança da informação e sustentabilidade a longo prazo.

Requisitos de Capacitação

4.3.Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

4.4.O Contratado deverá fornecer o treinamento para utilização da plataforma de abertura de chamados e sobre procedimentos de apoio ao serviço de suporte.

Requisitos Legais

4.5.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

4.5.1.Portaria nº 1.4787, de 27 de Novembro de 2014, do Ministério da Educação, que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito daquele ministério.

4.5.2.IN nº 94/SGD, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.5.3.NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece referências de controles genéricos de Segurança da Informação, incluindo guia de implementação.

4.5.4.IN nº 05/SEGES, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.5.IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.O Contratado deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis aos objetos, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Requisitos de Manutenção

4.7.Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa /evolutiva) pelo Contratado, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.8.O suporte técnico e as manutenções devem ser executadas e prestadas pelos próprios fabricantes ou assistência técnica autorizada, ou ainda por empresas cujos colaboradores possuam qualificação técnica para manutenção nesses tipos de equipamentos.

4.9.A prestação do serviço deverá observar o tempo de resposta e o tempo de solução de acordo com os níveis de criticidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), que será definido no Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11.Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.12.Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.12.1.No Acordo de Nível de Serviço (SLA), o início dos atendimentos para manutenções corretivas deva ser prestado no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de serviço (OS), emitida pelo Contratante.

4.12.2.As manutenções corretivas classificadas como urgentes devem ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13.O início da prestação do serviço deve se dar após o término do atual contrato com prazo de vigência prevista até 03 de agosto de 2025, exceto para o item abaixo especificado, cujo início se dará após a finalização da garantia do fabricante, em data que será definida no contrato.

4.13.1.Considerando que o servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026, os serviços a serem contratados para esse equipamento deverão ter início após o término da garantia vigente, a partir de 30 de abril de 2026, resultando em uma quantidade de 27 (vinte e sete) serviços mensais (unidade de medida). Para os demais equipamentos, o período de vigência totaliza 36 (trinta e seis) meses.

4.14.O Contratado deverá prestar atendimento telefônico ou de forma on-line a fim de garantir a prestação de suporte, caso necessário.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.15.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.15.1.No caso de retirada dos equipamentos para manutenção externa, a empresa deverá assinar um termo de retirada e guarda de equipamentos.

4.15.2.Obriga-se a empresa contratada ou seus representantes, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas a esta, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência.

4.15.3.O Contratado deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.15.4.O Contratado fica proibida de compartilhar os dados da universidade ao qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

4.15.5.O Contratado deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação

4.15.6.Deverá paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15.7.O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.15.8.O Contratado deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pelo Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.15.9.Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.15.9.1.Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo o Contratado definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução;

4.15.9.2.Propiciar a disponibilidade dos serviços contratados;

4.15.9.3.Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.15.9.4.Assegurar a continuidade do negócio implementando pela solução;

4.15.9.5.Realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.15.9.6.Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

4.15.9.7.Indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.15.10.O Contratado responsabilizar-se-á, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Contratante, inclusive com sua substituição.

4.15.11.As sanções administrativas a serem aplicadas pelo descumprimento de cada um dos requisitos de segurança da informação e de privacidade especificados, devidamente comprovado, são equivalentes às sanções impostas ao cometimento da infração administrativa descrita na alínea "a" do subitem 8.20 da seção Sanções Administrativas, possibilitando a imediata aplicação da penalidade, podendo inclusive culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as partes.

4.15.11.1.Neste caso, o Contratado estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15.12.O Contratado deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16.Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17.Os materiais utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.17.1.A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.17.2.O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18.Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do Contratante.

4.19.A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.20.Os requisitos de projeto não são necessários para esta contratação por se tratar de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção.

Requisitos de Implantação

4.21.Os requisitos de implantação não são necessários para esta contratação por se tratar de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.22.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.23.Tanto a garantia como o suporte técnico e as manutenções devem ser executadas e prestadas pelos próprios fabricantes ou assistência técnica autorizada, ou ainda por empresas cujos colaboradores possuam qualificação técnica para manutenção nesses tipos de equipamentos.

4.24.A prestação do serviço deverá observar o tempo de resposta e o tempo de solução de acordo com os níveis de criticidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), definido neste Termo de Referência.

4.25.O Contratado deverá prestar suporte caso ocorra falhas ao acesso ao sistema durante o período de vigência do contrato SEM qualquer custo adicional.

4.26.O Contratado deverá disponibilizar atualizações do sistema durante a vigência do contrato sem ônus para a administração.

4.27.O Contratado deverá prestar atendimento telefônico ou de forma on-line a fim de garantir suporte, caso necessário.

4.28.Todos os atendimentos realizados pela empresa deverão ser acompanhados por número de protocolo ou número de ordem de serviço (OS) que deverá ser informado ao Contratante no momento de abertura do chamado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.29.Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.30.Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação, em função de a natureza das atividades envolver a manutenção de diversos tipos de equipamentos, os quais não possuem formação acadêmica específica como requisito. Na área de Tecnologia da Informação, é comum que profissionais atuem em diferentes frentes mesmo sem formação diretamente voltada para cada tipo de equipamento ou serviço, sendo a prática e o treinamento interno empresarial elementos essenciais na capacitação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31.A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

4.32.A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.33.O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento dez horas por dia (das 8 às 18 horas) e sete dias por semana de maneira eletrônica e dez horas por dia (das 8 às 18 horas) e cinco dias por semana (de segunda a sexta-feira) por via telefônica.

4.34.A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante.

4.35.A ordem de serviço iniciará a solicitação do serviço e determinará o prazo máximo para a resolução do problema.

4.36.O Contratante e o Contratado deverão estabelecer um cronograma para a execução do objeto desejado, respeitando os prazos definidos em "Requisitos Temporais".

4.37.A administração observará as vedações determinadas pelo art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38.O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.39.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança de Informação do Contratante.

4.39.1.O Contratado deverá garantir a segurança das informações oriundas do Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizados formalmente para tal.

4.39.2.Considerando as características da solução a ser contratada existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.39.3.Deverá paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.39.4.Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pelo Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.39.5.A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do Contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Vistoria

4.40.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.41.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzem a pressão sobre recurso naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou reflorestamento.

4.41.1.O Contratado deverá seguir na execução do serviço, no que couber, o disposto da Instrução normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa 10, de 12 de novembro de 2012.

4.41.2.No que se refere ao Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, constituirá referencial para a contratação o Plano de Logística Sustentável - PLS da UFVJM 2025-2028, disponível em <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas>

4.41.3.Ainda, deve-se respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e descarte de materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.42.Conforme descrito no objeto da contratação e nos Estudos Técnicos Preliminares, nos serviços de suporte técnico e manutenção, a reposição é com peças originais do fabricante do equipamento.

Subcontratação

4.43.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por ter sido verificado em levantamento de mercado que existem empresas que atendem em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

4.43.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

4.44.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.45.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.46.A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.47.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.48.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.48.1.Conforme descritas no tópico 2. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto deste termo de referência, e nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Papéis e responsabilidades

5.1.São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1.nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2.encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3.receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4.aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5.liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6.comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7.definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8.prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código- fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.10.comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.11.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do pressente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12.A administração observará as vedações previstas pelo art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

5.2.São obrigações do CONTRATADO

5.2.1.cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2.indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.3.garantir estoque suficiente de peças originais dos equipamentos alvo da manutenção, para o cumprimento dos termos do contrato, no período de sua vigência;

5.2.4.dispor de profissionais responsáveis pela prestação do serviço, na vigência contratual, tecnicamente qualificados e capacitados para prestar suporte aos equipamentos em questão;

5.2.5.atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6.reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

5.2.7.propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.8.manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9.quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.10.quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.11.ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.12.fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.13.o Contratado deverá cumprir com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.14.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência e seu anexos, acompanhado da respectiva no fiscal/nota de empenho, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.15.comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.Início da execução do objeto: no dia 04 de agosto de 2025 OU em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1.A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.4.1.1. Entrega por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.4.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, onde se encontram instalados os equipamentos: Campus JK, Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000, Telefone: (38) 3532-1200/ 3532-6800.

6.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: nos dias úteis de 08:00 às 18:00 horas.

6.6.1. No Acordo de Nível de Serviço (SLA), o início dos atendimentos para manutenções corretivas deva ser prestado no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de serviço (OS), emitida pelo Contratante.

6.6.2. As manutenções corretivas classificadas como urgentes devem ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails;

6.11. O(s) endereço(s) para comunicação formal entre o Contratante e o Contratado serão informados no ato da assinatura do contrato.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II, respectivamente.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.Os serviços serão recebidos pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dias) úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.Caso a correção não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Preposto

7.8.O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.O Contratado deverá manter preposto da empresa para representá-la durante o período de execução do contrato.

7.10.Cratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.11.Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.12.A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.12.1.A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.12.1.1.Presença do representante legal do Contratado, que apresentará o seu preposto;

7.12.1.2.Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.12.1.3.Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.12.1.4.A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.12.1.5.Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.13.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.14.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.14.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.14.2.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.14.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.14.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.14.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.16.1.O fiscal fará o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros relacionados à execução do contrato com o objetivo de verificação de conformidade e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Termo de Referência e seus Apêndices, Estudo Técnico Preliminar e o Contrato.

7.16.2.É de responsabilidade do fiscal realizar as verificações e fiscalizações necessárias à boa e regular execução administrativa e financeira do contrato, observando o disposto na legislação aplicável.

Gestor do Contrato

7.17.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

8.1.1.Pelo menos 90% (noventa por cento) dos chamados técnicos deverão ser atendidos nos prazos determinados no Acordo de Nível de Serviços. A medição ocorrerá mensalmente.

8.1.2.Quando o número de chamados for inferior a 10 (dez), será realizado um cálculo alternativo, conforme definido no Indicador de Atraso no Atendimento de Chamados (IAA) abaixo.

IAA - INDICADOR DE ATRASO NO ATENDIMENTO DE CHAMADOS (ATÉ 9 CHAMADOS MENSAIS)			
Tópico	Descrição		
Finalidade	Medir o atraso na prestação dos serviços definidos no contrato, quando o número de chamados mensais for inferior a 10 (dez).		
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nos chamados técnicos dentro do prazo previsto. A meta a ser cumprida está definida na tabela do campo "Mecanismo de cálculo".		
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do CONTRATANTE e relatórios mensais elaborados pelo CONTRATADO e pelo fiscal do contrato.		
Forma de acompanhamento	Será realizado acompanhamento mediante relatório a cargo do fiscal técnico do contrato. Deverá indicar a lista de todos os chamados já abertos durante a vigência contratual, indicando a data de abertura e seu estado (aberto, fechado ou pendente).		
Periodicidade	O relatório deverá ser atualizado sempre que um novo chamado for aberto.		
	Total de chamados no mês	Chamados em atraso	Glosa sobre o valor da parcela mensal
	0	0	0,0%
	1-3	1	5,0%
	1-3	2	10,0%
	1-3	3	15,0%
	4-6	0	0,0%

Mecanismo de cálculo (métrica)	4-6	1	2,5%
	4-6	2	5,0%
	4-6	3	7,5%
	4-6	4	10,0%
	4-6	5	12,5%
	4-6	6	15,0%
	7-9	0	0,0%
	7-9	1	2,5%
	7-9	2	5,0%
	7-9	3	5,0%
	7-9	4	7,5%
	7-9	5	10,0%
	7-9	6	10,0%
	7-9	7	12,5%
	7-9	8	15,0%
	7-9	9	15,0%
A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.			
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs2: Não serão computados para fins de apuração deste indicador os chamados cancelados por solicitação do Contratante.		
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato e realização de reunião preparatória.		

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Conforme tabela do campo "Mecanismo de cálculo".
---	--

8.1.3. Quando o número de chamados for superior a 9 (nove), será realizado o cálculo conforme definido no Indicador de Atraso no Atendimento de Chamados (IAA) abaixo.

IAA - INDICADOR DE ATRASO NO ATENDIMENTO DE CHAMADOS (ACIMA DE 9 CHAMADOS MENSAIS)		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o atraso na prestação dos serviços definidos no contrato quando o número de chamados mensais for igual ou superior a 10 (dez).	
Meta a cumprir	IAA > = 90%	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do CONTRATANTE e relatórios mensais elaborados pelo CONTRATADO e pelo fiscal do contrato.	
Forma de acompanhamento	Será realizado acompanhamento mediante relatório a cargo do fiscal técnico do contrato. Deverá indicar a lista de todos os chamados já abertos durante a vigência contratual, indicando a data de abertura e seu estado (aberto, fechado ou pendente).	
Periodicidade	O relatório deverá ser atualizados sempre que um novo chamado for aberto.	
Meta a cumprir	IAA = TCN / TCH	Onde: IAA - Indicador de Atraso de Entrega do Serviço; TCN - Total de Chamados atendidos no Prazo acordado TCH - Total de Chamados no período (mensal)
	A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs2: Não serão computados para fins de apuração deste indicador os chamados cancelados por solicitação do Contratante.	
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato e realização de reunião preparatória.	
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAA: De 0,90 a 1 - Pagamento integral da parcela mensal; De 0,80 a 0,89 - Glosa de 05% sobre o valor da parcela mensal; De 0,70 a 0,79 - Glosa de 10% sobre o da parcela mensal; De 0,60 a 0,69 - Glosa de 15% sobre o da parcela mensal; De 0,50 a 0,59 - Glosa de 20% sobre o da parcela mensal; Abaixo de 0,50 - Será aplicada Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal e multa de 5% sobre o valor do Contrato.	

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I - não produzir os resultados acordados;
- II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1.A fatura ou nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

Do recebimento

8.5.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19.Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1.Perfeito funcionamento dos equipamentos, com manutenções preventivas e corretivas devidamente realizadas.

Sanções Administrativas

8.20.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.21.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.21.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.21.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.21.3.Declarão de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.21.4.Multa:

8.21.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.21.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- I - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.21.4.3.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.21.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.21.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.21.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.21.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.23. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.26. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.27.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.27.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.28. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.31.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.34.Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- I - não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.35.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.36.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.38.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.39.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.40.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.41.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.42.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.43.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.44.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.45.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.46.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.47.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.48.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.49.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.50.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.51.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.52.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.52.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.53.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.54.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.55.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020).

8.56.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo (grupo único).

Regime de execução

9.2.O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.23.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1.Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27.Declarção de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.Manutenção em unidade de armazenamento (Storage) EMC e servidor DELL EMC. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou os quais já tiveram pelo menos um ano do início de sua execução. Atestados referentes a um período menor que um ano somente serão aceitos caso tenha sido firmado para ser executado em prazo inferior, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato. Nessa hipótese, deverá ser apresentado mais de um atestado, de modo que os diferentes atestados cubram o período de no mínimo um ano de efetivo serviço prestado.

9.29.2.Declarção de que garante estoque suficiente de peças originais dos equipamentos alvo da manutenção, para o cumprimento dos termos do contrato, no período de sua vigência.

9.29.3.Declarção de que os profissionais responsáveis pela prestação do serviço estarão, na vigência contratual, tecnicamente qualificados e capacitados para prestar suporte aos equipamentos em questão.

9.29.4.Declarção de que tem pleno conhecimento das peculiaridades do local e condições de prestação dos serviços.

9.29.5.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 812.250,00

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.250,00 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.1.

10.2.O custo estimado foi apurado a partir da análise crítica de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. Adequação orçamentária

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 15243/153036;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229791;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40; Subitem da despesa: 21;
- V - Plano Interno (PI): M20RKQ0155N;
- VI - CATSER: 00002726-0.

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

11.4.Cronograma de execução física e financeira, contendo os eventos de prestação de serviços a serem prestados e a previsão de desembolso para cada um deles:

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/08/2025 a 03/09/2025	22.195,00*
Evento 2 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/09/2025 a 03/10/2025	22.195,00*
Evento 3 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/10/2025 a 03/11/2025	22.195,00*
Evento 4 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/11/2025 a 03/12/2025	22.195,00*
Evento 5 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/12/2025 a 03/01/2026	22.195,00*
Evento 6 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/01/2026 a 03/02/2026	22.195,00*
Evento 7 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/02/2026 a 03/03/2026	22.195,00*
Evento 8 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/03/2026 a 03/04/2026	22.195,00*
Evento 9 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/04/2026 a 03/05/2026	22.195,00*
Evento 10 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/05/2026 a 03/06/2026	22.685,00
Evento 11 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/06/2026 a 03/07/2026	22.685,00
Evento 12 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/07/2026 a 03/08/2026	22.685,00
Evento 13 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/08/2026 a 03/09/2026	22.685,00
Evento 14 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/09/2026 a 03/10/2026	22.685,00
Evento 15 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/10/2026 a 03/11/2026	22.685,00
Evento 16 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/11/2026 a 03/12/2026	22.685,00
Evento 17 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/12/2026 a 03/01/2027	22.685,00
Evento 18 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/01/2027 a 03/02/2027	22.685,00
Evento 19 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/02/2027 a 03/03/2027	22.685,00

Evento 20 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/03/2027 a 03/04/2027	22.685,00
Evento 21 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/04/2027 a 03/05/2027	22.685,00
Evento 22 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/05/2027 a 03/06/2027	22.685,00
Evento 23 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/06/2027 a 03/07/2027	22.685,00
Evento 24 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/07/2027 a 03/08/2027	22.685,00
Evento 25 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/08/2027 a 03/09/2027	22.685,00
Evento 26 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/09/2027 a 03/10/2027	22.685,00
Evento 27 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/10/2027 a 03/11/2027	22.685,00
Evento 28 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/11/2027 a 03/12/2027	22.685,00
Evento 29 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/12/2027 a 03/01/2028	22.685,00
Evento 30 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/01/2028 a 03/02/2028	22.685,00
Evento 31 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/02/2028 a 03/03/2028	22.685,00
Evento 32 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/03/2028 a 03/04/2028	22.685,00
Evento 33 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/04/2028 a 03/05/2028	22.685,00
Evento 34 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/05/2028 a 03/06/2028	22.685,00
Evento 35 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/06/2028 a 03/07/2028	22.685,00
Evento 36 - Serviço de suporte técnico e manutenção	04/07/2028 a 03/08/2028	22.685,00
Valor total		812.250,00

* Conforme item 1 da tabela da cláusula 1.1 e conforme cláusula 2.2.2

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

12. Apêndice

12.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar ETP Digital 12/2025 (1781233)

12.2. Apêndice II - Histórico de atendimentos realizados 2020-2025 (1779997)

13. Anexos I e II

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADO;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, o CONTRATADO poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETIVO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo

CONTRATADO, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3- DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, o CONTRATADO venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4- DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão do CONTRATADO;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5- DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do

CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE. Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao CONTRATADO, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome do CONTRATADO, terão acesso às informações sigilosas.

6- VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que o CONTRATADO teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7- PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, o CONTRATADO, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, o CONTRATADO manifesta sua concordância no sentido de que:

I– O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do CONTRATADO;

II– O CONTRATADO deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o CONTRATADO não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para o CONTRATADO, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9- FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10- ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADO	CONTRATANTE
<hr/> <p data-bbox="301 518 773 523"><Nome><Qualificação></p>	<hr/> <p data-bbox="773 518 1271 523"><Nome>Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/>	<hr/>
<Nome><Qualificação>	<Nome><Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Ciéncia visa obter o comprometimento formal dos empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados do Contratado, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADO	<nome do Contratado>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto do Contratado>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIOS DO CONTRATADO		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024

PITTER PEREIRA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:46:03.

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024

ALDIR LOPES DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:36:55.

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024

FABIANO KENJI AOKI

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:26:04.

Despacho: Superintendente de Tecnologia da Informação: Portaria nº 319, de 07 de março de 2025

WILLIAN LEITE ARAUJO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 16:47:20.

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.010292/2024-77

2. Objeto

Descrição do objeto:

- Contratação de TIC: Contratação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center.

Natureza do objeto:

- Contratação de solução de tecnologia da informação e de comunicação (Lei nº 14.133/2021, art. 2º, inciso VII), em virtude de tratar-se de serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da Instrução Normativa (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 2º, inciso VII).
 - Categoria da solução de TIC (Anexo II da IN 94/2022): 1.5. Infraestrutura de TIC.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em função de possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII e IN nº 94/2022, art. 2º, inciso XXXII), as quais serão pormenorizadas por este estudo técnico preliminar.
- Os serviços são enquadrados como contínuos, tendo em vista tratar-se de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV).

Informações básicas:

- Processo Administrativo: 23086.010292/2024-77
- Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024 (1507926)
- Categoria do objeto no ETP Digital: Contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC
- Número da Contratação: 153036-111/2025 - DFD 534/2024
- Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 14.133/2021
 - Critério de julgamento: Menor preço por grupo (grupo único)
- Regime de execução do contrato: Empreitada por preço global
- Prazo de vigência da contratação: 36 (trinta e seis) meses

3. Descrição da necessidade

Contratação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center.

Após a leitura do Parecer nº 00916/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, entendemos ser necessário esclarecer que o estudo técnico inicialmente elaborado pela equipe nomeou de forma imprecisa o objeto do serviço. O parecer contribuiu de forma significativa para que a equipe refletisse com maior profundidade sobre a natureza técnica do serviço que se pretende contratar.

A partir dessa análise mais cuidadosa, foi possível reconhecer que as características do objeto descrito no estudo técnico não se referem a meros serviços de manutenção corretiva, comumente comercializados no mercado para equipamentos de menor complexidade.

Na verdade, trata-se de um serviço especializado voltado à sustentação da operação dos equipamentos do data center institucional — estrutura crítica, de alta disponibilidade e que exige conhecimentos e intervenções técnicas específicas para garantir sua continuidade operacional.

Essa reinterpretação não apenas reforça a necessidade da contratação, como também alinha o entendimento técnico com os parâmetros jurídicos apontados no parecer, conferindo maior robustez e segurança ao processo.

Desta forma, prosseguimos com a descrição da necessidade.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, para a infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup do data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD). Além disso, fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A contratação em questão refere-se à renovação dos serviços mencionados, assegurando a continuidade operacional e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade da infraestrutura crítica de TI.

É importante ressaltar que, a universidade não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores profissionais capacitados para o atendimento direto da demanda de serviços de manutenção corretiva para estes equipamentos, uma vez que, trata-se de equipamentos muito específicos, necessitando assim de conhecimentos avançados, cursos especializados e de soluções que sejam rápidas para os problemas da estrutura.

Dessa forma, busca-se preservar a integridade dos dados, a segurança das informações e a disponibilidade dos sistemas que suportam as atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

A estrutura é composta por 05 (cinco) servidores de rede Dell PowerEdge R910, 03 (três) servidores Dell PowerEdge R710, 02 (dois) servidores Dell PowerEdge R410, 04 (quatro) matrizes de armazenamento VNX 5400, 04 (quatro) servidores de backup EMC Avamar Data Store Gen4s S2400, 04 (quatro) servidores de replicação EMC Recover Point Gen5S server e 08 (oito) switches SAN Conectrix DS-300B.

Do total, 01 (uma) matriz de armazenamento, 01 (um) servidor de backup, 01 (um) servidor R710, 02 (dois) servidores R410 e 02 (dois) switches pertencem à Diretoria de Educação a Distância (DEAD), enquanto os demais equipamentos estão sob a gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Adicionalmente, há um servidor Dell PowerEdge R740 que ainda está coberto por garantia e será incluído no contrato conforme especificado por este estudo preliminar.

A escolha pela renovação do serviço, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura de TI, ao mesmo tempo em que proporciona significativa economicidade.

Essa alternativa se mostra financeiramente mais vantajosa em comparação a outras duas possibilidades que também atenderiam às necessidades institucionais: a contratação de serviços de armazenamento em nuvem (IaaS – Infraestrutura como Serviço) ou a aquisição de novos equipamentos, ambas com custos consideravelmente mais elevados.

A primeira solução ainda apresenta um custo elevado no Brasil e exigiria um aumento significativo na capacidade e estabilidade do link de internet atualmente disponível no campus JK, o que acarretaria investimentos adicionais em mais de uma seção. Já a segunda solução, além de representar um alto custo devido à aquisição de novos equipamentos, resultaria na subutilização da infraestrutura existente, tornando o investimento menos eficiente. Além disso, essa alternativa demandaria treinamentos específicos para a equipe técnica além de uma similar contratação de suporte especializado, aumentando ainda mais os custos operacionais.

Em relação aos recursos humanos, materiais e financeiros, a equipe da STI é responsável pelo monitoramento contínuo da condição operacional dos equipamentos, bem como pelo suporte aos técnicos autorizados da empresa contratada, seja presencialmente ou de forma remota, sempre que forem necessárias ações de manutenção.

Para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura, é essencial a utilização de sistemas de energia ininterrupta (UPS), como nobreaks, além de sistemas de refrigeração por meio de condicionadores de ar. Esses itens, fundamentais para a operação dos equipamentos, são contemplados em processos de contratação distintos.

Inicialmente, o serviço de manutenção e suporte foi prestado pelo próprio fabricante dos equipamentos, desde a aquisição em 2014, até o fim do contrato, em meados de 2019.

Em 2020, foi realizada a contratação de uma nova empresa para a prestação desses serviços, América Tecnologia, através do contrato 002/2020, oriundo do Pregão Eletrônico 043/2019. Desde então, essa empresa tem sido responsável pelo suporte e manutenção da infraestrutura.

Com o encerramento iminente do contrato atual, previsto para agosto deste ano, torna-se imprescindível a contratação de um novo serviço de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção.

Atualmente, os equipamentos já não contam com a cobertura de garantia do fabricante, **exceto pelo servidor Dell PowerEdge R740, cujo período de garantia se estende até 29 de abril de 2026.**

A ausência de suporte adequado representa um risco significativo para a operação do data center, podendo resultar em falhas nos serviços essenciais e prejuízos para a instituição. Dessa forma, a renovação do contrato é fundamental para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI.

O histórico de atendimentos realizados pela empresa América Tecnologia, bem como a lista de equipamentos atendidos, pode ser verificado no seguinte relatório: Histórico de atendimentos realizados 2020-2025 (1779997).

Motivação/Justificativa

Garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), de forma alinhada às atividades finalísticas da UFVJM. Além disso, assegurar a manutenção contínua, a possível ampliação, renovação e a continuidade da infraestrutura do Data Center da STI, visando a disponibilidade, a segurança, o melhor aproveitamento dos recursos e a eficiência operacional dos sistemas institucionais.

A ausência de suporte adequado representa um risco significativo para a operação do data center, podendo resultar em falhas nos serviços essenciais e prejuízos para a instituição. Dessa forma, a renovação do contrato é fundamental para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI.

O funcionamento da Universidade está diretamente atrelado à operação estável e contínua da sua infraestrutura de tecnologia da informação, sendo o cluster de servidores, localizado no data center, um dos pilares fundamentais para o suporte às atividades acadêmicas e administrativas.

São inúmeros os sistemas hospedados na estrutura da DTI que atendem a todo o público acadêmico mencionado, além da comunidade externa. Entre os principais sistemas hospedados, podem ser mencionados:

- SIGA/e-campus: utilizado nos vários processos que envolvem a gestão acadêmica na graduação e pós-graduação. Também utilizado em inúmeras etapas dos processos licitatórios, além da gestão patrimonial. Ainda é empregado na gestão protocolar dos processos e na automatização de vários procedimentos relacionados à gestão de pessoas.
- Moodle: ambiente virtual de aprendizagem que desempenha papel fundamental nos cursos de Educação a Distância, além de ser relativamente utilizado como ferramenta de apoio ao ensino presencial.
- Pergamum: sistema de gestão recentemente implantado pela Biblioteca para melhor atender à comunidade acadêmica.
- Fone@RNP: sistema implantado em parceria com a RNP, que atualmente provê o serviço de telefonia VOIP, possibilitando inclusive se realizar chamadas entre os campi da UFVJM sem qualquer custo.
- GLPI: novo sistema da DTI para gerência de atendimentos e suporte técnico aos usuários, e que posteriormente deverá ser utilizado por outros setores que prestam serviços, como PRORAD e PROGRAD.
- SEI: plataforma que está em processo de implantação para gerir os processos de maneira digital, possibilitando redução de custos com papel e maior eficiência administrativa.

Também há um sistema de controle e registro de acesso dos usuários à rede da Universidade, em conformidade com o Marco Civil da Internet e legislação correlata. Existem também sistemas externos que dependem de acesso e configurações variadas de autenticação e segurança, fornecidas pela infraestrutura disponível. Entre eles estão o Portal de Periódicos da CAPES, Rede

Confederada CAFE, Compras Governamentais, Painel de Preços, SIGEPE, SIAFI, Plataforma Sucupira, Plataforma Brasil, CONEP e INEP.

Esses serviços garantem o funcionamento diário da universidade, apoiando alunos, professores, técnicos administrativos, pesquisadores e gestores em suas rotinas.

O desempenho e a disponibilidade são imprescindíveis devido à importância que inúmeros sistemas possuem para as atividades da UFVJM. Contudo, uma estrutura de tal robustez exige conhecimento técnico específico em diversos tipos de manutenção e suporte, muitas vezes prestados exclusivamente por colaboradores da própria empresa fornecedora e seus parceiros certificados pelo fabricante.

Acompanhar e compreender a grande complexidade e a constante atualização tecnológica dos componentes de hardware e software desses equipamentos demanda esforço dos analistas da DTI, que se torna inviável devido à equipe reduzida responsável por toda a infraestrutura de TI, a qual também possui outras atribuições. Vale ressaltar que os cursos oferecidos pelos fabricantes desses equipamentos, conforme pesquisa realizada no site da fabricante (education.emc.com), podem custar aproximadamente 20.000 dólares por pessoa, sem incluir os custos de deslocamento e hospedagem para cursos presenciais, geralmente realizados em São Paulo, quando ocorrem no Brasil.

Quanto à reposição de peças, muitas delas são projetadas especificamente pelos fornecedores para diferentes linhas de equipamentos e são produzidas apenas no exterior, exigindo importação. Isso torna o processo de aquisição das peças bastante demorado, a menos que sejam adquiridas dos próprios fornecedores que já prestam serviços de manutenção, possuindo planejamento logístico e estoque no Brasil devido ao número de clientes atendidos. Caso contrário, seria necessário lançar um processo licitatório para todas as peças de todos os equipamentos, estimando a quantidade necessária para prever reposições futuras.

Nas atividades acadêmicas, os sistemas mantidos no data center permitem o acesso contínuo a plataformas de ensino, repositórios digitais, laboratórios remotos, ambientes de simulação e ferramentas de pesquisa.

Dessa forma, qualquer interrupção nos serviços do data center gera um impacto direto e significativo sobre o andamento das atividades da universidade. Isso pode resultar em:

- Suspensão de aulas e avaliações on-line;
- Impossibilidade de realizar matrículas, emissão de boletins e diplomas;
- Paralisação de processos administrativos e financeiros;
- Perda de produtividade e retrabalho;
- Danos à imagem da instituição junto à comunidade acadêmica e externa.

Portanto, manter o data center em funcionamento contínuo, com suporte técnico adequado, monitoramento constante e políticas de contingência, é essencial para garantir a estabilidade institucional e o cumprimento da missão da universidade. Essa estrutura tecnológica não apenas sustenta o presente, mas viabiliza a evolução e a inovação no ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.

Diante dos fatos expostos, torna-se crucial a renovação dos serviços de garantia, suporte técnico, manutenção e reposição de peças da infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup para a Diretoria de Tecnologia da Informação da UFVJM. Entre os benefícios a serem alcançados com essa medida, destacam-se:

- Prover a infraestrutura de TI necessária para o funcionamento dos sistemas e serviços a serem utilizados pela comunidade acadêmica, não apenas os já em operação, mas também os que venham a ser implantados;
- Garantir a correta manutenção dos equipamentos, que são de alto valor e exigem mão de obra especializada;
- Assegurar que o acesso aos sistemas seja realizado com alto desempenho e disponibilidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir que diversos processos não sejam prejudicados devido à indisponibilidade ou lentidão do sistema, como processos seletivos, licitatórios, matrículas e assistência estudantil.

A IN SGD/ME nº 94/2022 "dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC [...]".

O inciso VII do art. 2º define "solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa".

O Anexo II da IN lista treze categorias de bens e serviços que podem compor, em conjunto ou em separado, soluções de TIC, entre as quais, a categoria descrita no item 1.5:

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

- a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;
- b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduites e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

As soluções de TIC, objeto do presente processo, são classificadas na categoria do item 1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC, a partir do que se extrai deste documento.

Neste sentido, certifica-se que o objeto da pretendida contratação se constitui em solução de TIC, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022.

Não se aplica a esta contratação os termos do art. 4º da IN 94/2022, pois não se trata de objeto que envolva avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

Certifica-se que o objeto da presente contratação não se encontra previsto no rol de compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras/MGI e não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncc/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Certifica-se que foi observado o art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94/2022, tendo sido realizada a verificação de correspondência da solução de TIC aos itens dos Catálogos de Soluções de TIC disponibilizados em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, não tendo sido encontrada a mesma nas listagens divulgadas. Como resultado, será registrado no Termo de Referência, na tabela da cláusula 1.1, na coluna CÓD. PMC-TIC, a informação "n/a" (não se aplica), para a solução de TIC.

Certifica-se que os termos a serem estabelecidos no termo de referência deverão ser adequados ao atendimento do interesse público envolvido, deverão ser compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação e todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de outsourcing, previsto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações da Superintendência de Tecnologia da Informação	Pitter Pereira da Costa

5. Necessidades de Negócio

A solução de tecnologia da informação deste processo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da STI e da DEAD.

Os bens e serviços necessários incluem serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento, com suporte técnico especializado e manutenção, física e em sistema, com reposição de peças originais e atendimento baseado em SLA para resolução eficiente de problemas, com possibilidade de ampliação do escopo da infraestrutura, conforme novas demandas institucionais, com contratos flexíveis que permitam atualizações tecnológicas.

O suporte técnico deverá ocorrer caso algum dos equipamentos apresente falhas, que impossibilitem ou não o seu funcionamento, sendo necessário intervenção de forma rápida para correção de defeitos apresentados.

A solução contratada deve contemplar um conjunto de bens e serviços alinhados às boas práticas de mercado, normativas vigentes e decisões estratégicas da área de TIC da universidade.

Prover a infraestrutura e outros recursos necessários ao funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação, adequados às atividades finalísticas da UFVJM.

Manutenção dos equipamentos de TI por pessoal técnico autorizado.

Garantir a alta disponibilidade dos serviços essenciais da UFVJM, minimizando interrupções e impactos acadêmicos e administrativos.

Estabelecer SLAs (Acordos de Nível de Serviço) que assegurem tempos de resposta e recuperação adequados às necessidades institucionais.

Avaliar a relação custo-benefício da renovação do contrato, garantindo eficiência financeira sem comprometer a qualidade dos serviços.

6. Necessidades Tecnológicas

A renovação do contrato do data center da UFVJM deve garantir a continuidade, a segurança, a escalabilidade e a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), atendendo às demandas institucionais presentes e futuras de maneira eficiente e sustentável.

A solução contratada deve contemplar um conjunto de bens e serviços alinhados às boas práticas de mercado, normativas vigentes e diretrizes estratégicas da área de TIC da universidade. O contrato deverá abranger tanto a manutenção e suporte técnico especializado quanto a ampliação e atualização tecnológica da infraestrutura, garantindo conformidade com normas como a ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ITIL (Gestão de Serviços de TI).

A contratação deverá contemplar:

- Infraestrutura e Equipamentos: Garantia de sustentação de funcionamento, com manutenção corretiva de servidores, storages, incluindo a reposição de peças, para a infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup do data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).
- Serviços de Suporte e Manutenção:
 - Suporte técnico especializado, com equipe capacitada e atendimento baseado em SLA para resolução eficiente de problemas.
 - Manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças originais e ajustes necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura.
 - Reposição de peças.
- Gestão e Expansão:
 - Contrato flexível que permita ampliação do escopo conforme novas demandas institucionais.
 - Implementação de soluções sustentáveis e energeticamente eficientes.

O serviço contratado deve atender a parâmetros de qualidade definidos, incluindo:

- Tempo de resposta e resolução: Atendimentos emergenciais com prazo máximo de resposta e resolução conforme SLA estabelecido.
- Disponibilidade: Garantia de operação ininterrupta dos serviços críticos do data center.
- Conformidade técnica: Uso de peças originais e soluções compatíveis com os padrões exigidos pela UFVJM.
- Relatórios e Transparência: Fornecimento de relatórios periódicos sobre status dos equipamentos, chamados técnicos e melhorias implementadas.

O uso de peças originais do fabricante dos equipamentos justifica-se em virtude da necessidade de garantir a confiabilidade e a estabilidade dos nossos ambientes computacionais críticos, como os clusters de alta disponibilidade. Esses arranjos exigem que todos os componentes operem dentro de parâmetros rigorosos, sendo a confiabilidade entendida como a capacidade do equipamento de manter-se funcional durante seu ciclo de operação, e a estabilidade como sua aptidão para suportar variações de carga de trabalho, mudanças de configuração e demais condições sem apresentar falhas.

Peças homologadas como "originais" são especificadas e testadas para atender a esses níveis elevados de exigência, diferentemente de componentes genéricos voltados ao mercado doméstico. Essas peças são projetadas para operar de forma consistente em sistemas de missão crítica, contribuindo diretamente para a integridade do ambiente como um todo.

Importante destacar que a classificação como "original" não implica fabricação por um único fornecedor. Há, por exemplo, módulos de memória que, mesmo sendo produzidos por diferentes fabricantes, são homologados como originais pelo fabricante do equipamento por atenderem a todos os requisitos técnicos e de desempenho necessários.

Adicionalmente, o fato de tais peças estarem amplamente disponíveis no mercado, sem exclusividade de fornecimento ou restrição a prestadores específicos de serviço, assegura que sua exigência contratual não constitui prática que limite ou frustre a competição, estando, portanto, em conformidade com os princípios da isonomia e da livre concorrência.

Essa estrutura garantirá um ambiente de TI robusto, seguro e alinhado às necessidades estratégicas da UFVJM, permitindo a garantia de continuidade dos serviços acadêmicos e administrativos sem interrupções. Além disso, proporcionará maior previsibilidade orçamentária e redução de custos com substituição prematura de equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

Com essa abordagem, a renovação do contrato do data center da UFVJM será estruturada para garantir eficiência operacional, segurança da informação e sustentabilidade a longo prazo.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A manutenção nos equipamentos que compõem os data centers deverá ocorrer sempre que a empresa for convocada, através de plataforma de abertura de chamados, fornecida pela empresa contratada.

Requisitos Legais:

Normas referentes ao processo contratação:

Esta contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021, Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2028 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Portaria nº 1.4787, de 27 de Novembro de 2014, do Ministério da Educação, que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito daquele ministério.

IN nº 94/SGD, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece referências de controles genéricos de Segurança da Informação, incluindo guia de implementação.

IN nº 05/SEGES, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Nos termos do artigo 2º do Decreto 7.746/2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

Ainda, deve-se respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e descarte de materiais.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, o Contratado deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

1. Menor impacto sobre os recursos naturais;
2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

É também requerido que o Contratado exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, tendo em vista o disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2021 (4^a ed.) e legislação que rege a matéria. Destaca-se o disposto na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa 10, de 12 de novembro de 2012, que devem ser cumpridos naquilo que couber na execução do serviço.

No que se refere ao Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, constituirá referencial para a contratação o Plano de Logística Sustentável - PLS da UFVJM 2025-2028, disponível em <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas>.

Requisitos de Capacitação:

A contratada deverá fornecer o treinamento para utilização da plataforma de abertura de chamados e sobre procedimentos de apoio ao serviço de suporte.

Requisitos de Manutenção:

O suporte técnico e as manutenções devem ser executadas e prestadas pelos próprios fabricantes ou assistência técnica autorizada, ou ainda por empresas cujos colaboradores possuam qualificação técnica para manutenção nesses tipos de equipamentos.

A prestação do serviço deverá observar o tempo de resposta e o tempo de solução de acordo com os níveis de criticidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), que será definido no Termo de Referência.

Requisitos Temporais:

O início da prestação do serviço deve se dar após o término do atual contrato com prazo de vigência prevista até 03 de agosto de 2025, exceto para o item abaixo especificado, cujo início se dará após a finalização da garantia do fabricante, em data que será definida no contrato.

Obs.: Considerando que o servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026, os serviços a serem contratados para o referido equipamento terão início de vigência a partir de 30 de abril de 2026, resultando em uma quantidade de 27 (vinte e sete) serviços mensais (unidade de medida). Para os demais equipamentos, o período de vigência totaliza 36 (trinta e seis) meses.

No Acordo de Nível de Serviço (SLA), o início dos atendimentos para manutenções corretivas deva ser prestado no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de serviço (OS), emitida pela Contratante.

As manutenções corretivas classificadas como urgentes devem ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade – SIP:

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

No caso de retirada dos equipamentos para manutenção externa, a empresa deverá assinar um termo de retirada e guarda de equipamentos.

Obriga-se a empresa contratada ou seus representantes, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas a esta, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência.

Conforme o tópico 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá assegurar que o Termo de Referência da contratação contenha os seguintes aspectos relacionados à SIP:

- 7.1. O Termo de Referência para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade.
- 7.2. A Equipe de Planejamento da Contratação ao especificar os requisitos e obrigações de SIP deve considerar, no que couber, aspectos que:
 - 7.2.1. propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada;
 - 7.2.2. evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
 - 7.2.3. exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de SIP que envolvam a solução de TIC;
 - 7.2.4. possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de SIP;
 - 7.2.5. assegurem a continuidade do negócio implementado pela solução de TIC contratada;
 - 7.2.6. realizem o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;
 - 7.2.7. prevejam a realização de auditoria de SIP relativa à conformidade dos requisitos de segurança da informação e privacidade previstos pela contratação;
 - 7.2.8. assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;
 - 7.2.9. indiquem e implementem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro;
 - 7.2.10. contemplem processo de gestão de mudanças e implementem a gestão de capacidade; e
 - 7.2.11. implementem controles criptográficos, registros de logs, políticas de segurança da informação e privacidade.
- 7.3. A Equipe de Planejamento da Contratação deve considerar também quaisquer outros aspectos que constem no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP.
- 7.4. A Equipe de Planejamento da Contratação deve garantir que o contrato contenha sanções administrativas pelo descumprimento de cada um dos requisitos de segurança da informação e de privacidade que forem especificados.
- 7.5. O detalhamento dos aspectos citados no item 7.2 e subitens consta do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP, em alinhamento ao art. 8º, § 2º desta Instrução Normativa.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

Não se aplica a essa contratação.

Requisitos de Implantação:

Não se aplica a essa contratação

Requisitos de Experiência Profissional da Contratada:

Os serviços de deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Será exigida pelo Termo de Referência, a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Manutenção em unidade de armazenamento (Storage) EMC e servidor DELL EMC. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou os quais já tiveram pelo menos um ano do início de sua execução. Atestados referentes a um período menor que um ano somente serão aceitos caso tenha sido firmado para ser executado em prazo inferior, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato. Nessa hipótese, deverá ser apresentado mais de um atestado, de modo que os diferentes atestados cubram o período de no mínimo um ano de efetivo serviço prestado.

- Justificativa:

Busca garantir que a Contratada tenha de fato capacidade técnica operacional para prestar o suporte aos equipamentos, em sua quantidade e complexidade, nos prazos necessários para manutenção das atividades de negócio. Busca-se mitigar o risco de contratação de empresas incapacitadas tecnicamente de realizar serviços desta natureza.

Declaração de que garante estoque suficiente de peças originais dos equipamentos alvo da manutenção, para o cumprimento dos termos do contrato, no período de sua vigência.

- Justificativa:

A empresa vencedora deverá possuir quantidade de peças originais do fabricante em estoque em número suficiente para atender aos chamados no tempo adequado determinado pelo Acordo de Nível de Serviço. Busca-se garantir que a empresa terá capacidade de atender os chamados técnicos e resolvê-los em período suficientemente razoável para que os serviços não se tornem indisponíveis à comunidade acadêmica.

Declaração de que os profissionais responsáveis pela prestação do serviço estarão, na vigência contratual, tecnicamente qualificados e capacitados para prestar suporte aos equipamentos em questão.

- Justificativa:

Os equipamentos que serão objeto de manutenção possuem alta complexidade e são de vultoso valor, exigindo mão de obra devidamente qualificada.

Declaração de que tem pleno conhecimento das peculiaridades do local e condições de prestação dos serviços.

- Justificativa:

É relevante que a CONTRATADA tenha conhecimento sobre a realidade na qual os equipamentos estão inseridos, de modo a dimensionar e avaliar corretamente os recursos que serão necessários para dar a manutenção e suporte técnico adequados.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Requisitos de Formação da Equipe da Contratada:

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação, em função de a natureza das atividades envolver a manutenção de diversos tipos de equipamentos, os quais não possuem formação acadêmica específica como requisito. Na área de Tecnologia da Informação, é comum que profissionais atuem em diferentes frentes mesmo sem formação diretamente voltada para cada tipo de equipamento ou serviço, sendo a prática e o treinamento interno empresarial elementos essenciais na capacitação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A Administração observará as vedações determinadas pelo art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Requisitos de Vistoria:

Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisito de Exigência de Carta de Solidariedade:

Não se aplica para essa contratação.

Requisito de Exigência de Verificação de Amostra do Objeto:

Não será exigido amostra do objeto para essa contratação.

Pagamento:

O Pagamento será realizado pelos responsáveis pelos processos de pagamentos de contratos na UFVJM, após liberação pelos fiscais Técnicos e validado pelo Gestor que a consolidará e a entregará ao preposto para que possa emitir a nota fiscal mensal. Essas notas fiscais deverão ser emitidas nos valores exatos do dimensionamento evitando a cobrança indevida.

Contrato:

Conforme previsto no art. 105 da lei 14.133/2021 a duração do contrato será aquela que vier estabelecida no edital, observando-se, quando da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como segue:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Nos termos do art. 106, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, viabilizando contratos de longa duração, seja em decorrência de sucessivas prorrogações ou da fixação, desde logo, de um prazo de vigência maior. Assim nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O presente contrato terá o prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses. O prazo inicial foi definido com o objetivo de garantir a continuidade e a estabilidade na prestação de serviços por meio do Data Center, como virtualização e backup. Este prazo permite o melhor aproveitamento dos recursos investidos e reduz a necessidade de frequentes processos licitatórios.

Poderá ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do que disciplina a nova Lei, conforme exposto acima, em relação a alteração da regra sobre o prazo nos contratos de execução continuada, a equipe de planejamento decidiu optar por um prazo maior de vigência contratual, considerando as seguintes peculiaridades:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

Risco da contratada optar pela não renovação do contrato, gerando a necessidade de a Administração realizar uma nova contratação do porte da que está sendo planejada, com um custo médio de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme descrito na Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC (1740857) divulgada pela CGU, em menos de 12 meses;

Aproveitamento da disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Considerando se tratar de um contrato continuado, com duração inicial de 36 (trinta e seis) meses, deverá a Administração observar as disposições do art. 106 da Lei 14.133/2021, estabelecendo o controle de vantajosidade e disponibilidade de créditos orçamentários:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Reajuste:

Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se for o caso.

Transição Contratual:

Não será exigido.

Participação Exclusiva de ME/EPP:

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 4º:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, determinam:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Considerando o valor estimado da contratação (1616555), não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

A estrutura é composta por:

- 05 (cinco) servidores de rede Dell PowerEdge R910;
- 03 (três) servidores Dell PowerEdge R710;
- 02 (dois) servidores Dell PowerEdge R410;
- 04 (quatro) matrizes de armazenamento VNX 5400;
- 04 (quatro) servidores de backup EMC Avamar Data Store Gen4s S2400;
- 04 (quatro) servidores de replicação EMC Recover Point Gen5S server;
- 08 (oito) switches SAN Conecrix DS-300B;
- 01 (um) servidor Dell PowerEdge R740.

Do total, 01 (uma) matriz de armazenamento, 01 (um) servidor de backup, 01 (um) servidor R710, 02 (dois) servidores R410 e 02 (dois) switches pertencem à Diretoria de Educação a Distância (DEAD), enquanto os demais equipamentos estão sob a gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

O servidor Dell PowerEdge R740 possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026. Os serviços a serem contratados para esse equipamento deverão ter início após o término da garantia vigente, a partir de 30 de abril de 2026.

Os serviços a serem contratados abrangem:

- Suporte técnico especializado, contemplando atendimento remoto e presencial conforme a necessidade, com prazos de resposta e solução adequados à criticidade dos serviços;
- Manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças defeituosas e a atualização de firmware e software dos equipamentos cobertos;
- Assistência técnica para reconfiguração e otimização dos equipamentos sempre que necessário para assegurar o melhor desempenho da infraestrutura.

A escolha pela renovação do serviço garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura de TI, ao mesmo tempo em que proporciona significativa economicidade, evitando custos elevados com substituições não planejadas e garantindo o pleno funcionamento dos serviços institucionais.

9. Levantamento de soluções

A fim de garantir a continuidade e a confiabilidade da infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup do data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD), são analisadas diferentes abordagens para a execução dos serviços de garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante. A seguir, são apresentadas as alternativas consideradas, bem como a justificativa para a escolha da solução mais viável.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção
2	Execução dos Serviços pela Própria Equipe de TI da Universidade
3	Locação de um Data Center Externo (Data Center as a Service – DCaaS)

10. Análise comparativa de soluções

1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção

Essa alternativa consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, do data center da UFVJM.

Vantagens:

- Especialização Técnica: Empresas do setor possuem expertise comprovada, conhecimento atualizado e equipe qualificada para lidar com equipamentos específicos de virtualização, armazenamento e backup.
- Garantia de Disponibilidade: A terceirização dos serviços assegura que as manutenções sejam realizadas dentro de prazos estabelecidos em contrato, reduzindo o risco de indisponibilidade dos sistemas críticos da universidade.

- Agilidade na Reposição de Peças: Empresas prestadoras de serviço têm acesso facilitado a peças de reposição e substituições, minimizando o impacto de falhas de hardware.
- Redução de Sobrecarga Interna: A STI pode manter o foco em atividades estratégicas sem desviar recursos humanos para tarefas de manutenção e suporte.

Desvantagens:

- Custo da contratação, embora seja compensado pela redução de riscos operacionais e pelo aumento da eficiência dos serviços.

Diante das vantagens apresentadas e da criticidade da infraestrutura, essa alternativa é considerada a mais viável.

2. Execução dos Serviços pela Própria Equipe de TI da Universidade

Essa alternativa prevê que a própria equipe da STI seja responsável pela manutenção, suporte técnico e reposição de peças da infraestrutura de data center.

Desvantagens:

- Falta de Capacitação Específica: A manutenção de equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico avançado, certificações específicas e experiência prática que a equipe atual não possui integralmente.
- Sobrecarga de Trabalho: A STI já desempenha diversas funções estratégicas e operacionais, e assumir a manutenção integral do data center demandaria um aumento significativo de equipe e carga horária, o que não é viável.
- Dificuldade na Aquisição de Peças: A universidade não possui contratos que garantam a reposição rápida de peças específicas, o que pode aumentar o tempo de indisponibilidade da infraestrutura em caso de falha.

Essa solução se mostra inviável, pois comprometeria a eficiência da manutenção e aumentaria o risco de indisponibilidade dos serviços de TI da universidade.

3. Locação de um Data Center Externo (Data Center as a Service – DCaaS)

Nessa alternativa, a universidade migraria sua infraestrutura para um data center externo, contratando uma empresa para fornecer serviços de virtualização, armazenamento, backup e site backup como serviço.

Desvantagens:

- Infraestrutura Existente: A UFVJM já possui um data center estruturado e adequado às suas necessidades, tornando desnecessária a locação de outro espaço.
- Altos Custos a Longo Prazo: Embora a migração para um data center externo reduza custos operacionais diretos, o pagamento recorrente pelo serviço, aliado às taxas de transferência e armazenamento de dados, tornaria essa solução mais cara a longo prazo.
- Dependência de Terceiros: A gestão de dados críticos da universidade passaria a depender completamente de um fornecedor externo, aumentando riscos relacionados à privacidade, segurança e conformidade com normas internas.
- Complexidade na Migração: A transição de toda a infraestrutura para um data center terceirizado exigiria um planejamento extenso, além de eventuais adaptações de sistemas e processos internos.

Diante dos fatores citados, essa alternativa também se mostra inviável.

Requisitos	Cenários		
	Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção	Execução dos Serviços pela Própria Equipe de TI da Universidade	Locação de um Data Center Externo (Data Center as a Service – DCaaS)
	Atende	Não atende	Não atende

	Reposição de peças originais			
	Atendimento baseado em SLA	Atende	Atende	Não atende
	Intervenção rápida	Atende	Não atende	Não atende
	Alinhamento com boas práticas e normativas vigentes da TIC	Atende	Não atende	Atende
Negócio	Minimização de impactos acadêmicos e administrativos por falhas de TI	Atende	Não atende	Atende
	Garantia de alta disponibilidade dos serviços essenciais da UFVJM	Atende	Não atende	Atende
	Garantir que os recursos da UFVJM estejam seguros na nossa própria estrutura	Atende	Atende	Não atende
Resultado da Análise		Viável	Não viável	Não viável

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Execução dos Serviços pela Própria Equipe de TI da Universidade

Essa alternativa prevê que a própria equipe da STI seja responsável pela manutenção, suporte técnico e reposição de peças da infraestrutura de data center.

Desvantagens:

- Falta de Capacitação Específica: A manutenção de equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico avançado, certificações específicas e experiência prática que a equipe atual não possui integralmente.
- Sobrevida de Trabalho: A STI já desempenha diversas funções estratégicas e operacionais, e assumir a manutenção integral do data center demandaria um aumento significativo de equipe e carga horária, o que não é viável.
- Dificuldade na Aquisição de Peças: A universidade não possui contratos que garantam a reposição rápida de peças específicas, o que pode aumentar o tempo de indisponibilidade da infraestrutura em caso de falha.

Essa solução se mostra inviável, pois comprometeria a eficiência da manutenção e aumentaria o risco de indisponibilidade dos serviços de TI da universidade.

Locação de um Data Center Externo (Data Center as a Service – DCaaS)

Nessa alternativa, a universidade migraria sua infraestrutura para um data center externo, contratando uma empresa para fornecer serviços de virtualização, armazenamento, backup e site backup como serviço.

Desvantagens:

- Infraestrutura Existente: A UFVJM já possui um data center estruturado e adequado às suas necessidades, tornando desnecessária a locação de outro espaço.
- Altos Custos a Longo Prazo: Embora a migração para um data center externo reduza custos operacionais diretos, o pagamento recorrente pelo serviço, aliado às taxas de transferência e armazenamento de dados, tornaria essa solução mais cara a longo prazo.
- Dependência de Terceiros: A gestão de dados críticos da universidade passaria a depender completamente de um fornecedor externo, aumentando riscos relacionados à privacidade, segurança e conformidade com normas internas.
- Complexidade na Migração: A transição de toda a infraestrutura para um data center terceirizado exigiria um planejamento extenso, além de eventuais adaptações de sistemas e processos internos.

Diante dos fatores citados, essa alternativa também se mostra inviável.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Os valores no TCO tiveram como fonte a Análise Crítica de Pesquisa de Preços IN 65/2021 (1616555).

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO):

Solução Viável 1 – Descrição da Solução 1			
Ano -->	1	2	3
Item			
Componente de Custo 1. Aquisição de ativos	Durante a vigência do contrato, não está prevista a aquisição de novos ativos para o data center.		
Componente de Custo 2. Aquisição de insumos	Encontra-se incluída na contratação a reposição de peças		
Componente de Custo 3. Garantia técnica estendida	Não se aplica.		

Componente de Custo 4. Suporte técnico e manutenção (desconsiderada, para fins de análise TCO, a aplicação de índice de reajuste anual)	267.810,00*	272.220,00	272.220,00
Componente de Custo 5. Migração	Não se aplica.		
Componente de Custo 6. Treinamento	Custo dispensado na Solução 1.		
Custo Total no Ano	267.810,00*	272.220,00	272.220,00
Valor depreciado (quando aplicável)	Os servidores no data center encontram-se 100% depreciados e não há previsão de aquisição de novos ativos.		
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1	267.810,00*	272.220,00	272.220,00

* Conforme tópico 14. Estimativa de Custo Total da Contratação.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 1	R\$267.810,00	R\$272.220,00	R\$272.220,00	R\$812.250,00
Solução Viável N	Não há.			

* Conforme tópico 14. Estimativa de Custo Total da Contratação.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de garantia de sustentação de funcionamento da estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

A escolha pela renovação do serviço de garantia de sustentação de funcionamento, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura de TI, ao mesmo tempo em que proporciona significativa economicidade ao aumentar o tempo de uso dos equipamentos já adquiridos pela UFVJM.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 812.250,00

A estimativa de custo total da contratação foi realizada a partir do documento Análise Crítica de Pesquisa de Preços (Sei! 1616555), com observância da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a partir dos dados obtidos dos orçamentos recebidos de fornecedores contatados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	CÓD. PMC- TIC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 - vigência prevista: 30/04/2026 a 03/08/2028*		Serviço mensal	n/a	27	490,00	13.230,00
-	Vigência prevista dos demais equipamentos: 04/08/2025 a 03/08/2028:		-	-	-	-	-
2	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0FR		Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
3	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0GY		Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
4	Avamar Data Store Gen4S S2400 - S/N: FC6AV130800070		Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
5	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100032		Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00
6	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100235		Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00
7	Storage EMC VNX5400 Unified - S/N: CKM00140501423		Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00
8	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: 9HFZMZ1		Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00

9	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: CHFZMZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
10	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: HZDKLZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
11	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: 50GYMZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
12	Switch SAN Connectrix DS300B - S/N: BRCALJ1938K0EM	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
13	Switch SAN Connectrix DS300B - S/N: BRCALJ1938K0FR	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
14	Serviço continuado de suporte técnico e manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, pelo período de 36 meses, dos equipamentos de tecnologia da informação (TI) que compõem a estrutura de virtualização, armazenamento, backup e site backup da UFVJM:	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
15	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00144100693	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00
16	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: 59DX6S1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00
17	Servidor Dell PowerEdge R410 - S/N: JMBV6S1	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
18	Servidor Dell PowerEdge R410 - S/N: HMBV6S1	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
19	Servidor HPE ProLiant DL380 Gen10 - S/N: P20172B21 / BRL1010N32	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
20	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1945H088	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
21	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ0649E05J	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
22	Avamar Data Setor Gen4S S2400 - S/N: FC6AV144600203 1509122599001E67AD439A	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
23	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00144501125	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00

24	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: 165YLL1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00
25	Servidor Dell PowerEdge R710 - S/N: J55YLL1	Serviço mensal	n/a	36	425,00	15.300,00
26	Servidor Dell PowerEdge R910 - S/N: GD94NZ1	Serviço mensal	n/a	36	650,00	23.400,00
27	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1915K0H0	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
28	Switch SAN Connectrix DS-300B - S/N: BRCALJ1918K003	Serviço mensal	n/a	36	200,00	7.200,00
29	Avamar Data Store Gen4S S 2400 - S/N: FC6AV124600051 / 1407953327001E676D0A1B	Serviço mensal	n/a	36	1.380,00	49.680,00
30	Storage EMC VNX5400 Block - S/N: CKM00140700014	Serviço mensal	n/a	36	1.850,00	66.600,00
31	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP143600228	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00
32	Recover Point Appliance Gen5 Server - S/N: FC6RP141100047	Serviço mensal	n/a	36	525,00	18.900,00

* O servidor Dell PowerEdge R740 - S/N: CGQ3LB3 (item 1) possui cobertura de garantia do fabricante até 29 de abril de 2026. Por este motivo, os serviços a serem contratados para o referido equipamento terão início de vigência a partir de 30 de abril de 2026, resultando em uma quantidade de 27 (vinte e sete) serviços mensais (unidade de medida) no período de vigência previsto de 30/04/2026 a 03/08/2028. Para os demais equipamentos, o período de vigência totaliza 36 (trinta e seis) serviços mensais.

Para um período de 36 (trinta e seis) meses, o preço estimado da contratação é R\$ 812.250,00 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme memória de cálculo desenvolvida no documento Análise Crítica de Pesquisa de Preços IN 65/2021 (1616555).

A seguir, apresenta-se a distribuição do preço estimado da contratação por ano, dentro da vigência contratual de 36 meses:

Ano da vigência contratual de 36 meses	Preço estimado da contratação por ano
Ano 1	267.810,00*
Ano 2	272.220,00

Ano 3	272.220,00
Total	812.250,00

* No Ano 1, o valor total correspondente é menor em relação aos anos seguintes, em função de o equipamento Dell PowerEdge R740 (item 1 na tabela acima) possuir previsão de ser incluído na contratação somente a partir de 30 de abril de 2026, portanto passados nove meses do contrato previsto para iniciar-se em 04/08/2025.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Justifica-se a escolha do regime de execução de empreitada por preço global pois a contratação da solução de TIC dar-se-á por preço certo e total, a partir da identificação prévia, por meio do estudo técnico preliminar, com boa margem de precisão, das quantidades de serviços a serem executados.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade da infraestrutura tecnológica da universidade, que exige suporte contínuo e especializado para garantir seu funcionamento pleno. Os sistemas de virtualização, armazenamento e backup demandam conhecimento técnico avançado e acesso a peças específicas, que nem sempre estão disponíveis internamente ou no mercado.

A terceirização desses serviços garante que a universidade conte com profissionais capacitados e atualizados com as melhores práticas do setor, evitando riscos de falhas críticas e tempos de indisponibilidade prolongados. Além disso, a manutenção programada reduz a probabilidade de falhas inesperadas e melhora a eficiência operacional dos equipamentos.

O contrato proposto prevê níveis de serviço (SLA) que garantem a resposta técnica dentro de prazos previamente estabelecidos, assegurando a continuidade operacional do data center ou, no mínimo, a redução significativa do tempo de inatividade em caso de falhas. Tal abordagem é fundamental para manter a disponibilidade dos serviços acadêmicos, administrativos e de pesquisa, todos eles fortemente dependentes da estrutura computacional centralizada.

A reposição rápida de peças essenciais minimiza impactos negativos no funcionamento dos sistemas acadêmicos e administrativos, garantindo que a universidade continue a oferecer serviços essenciais sem interrupções.

Entre os problemas mais recorrentes que demandam reparos urgentes nos servidores do data center, e que já foram registrados na estrutura da instituição, destacam-se:

- Queima de discos rígidos (HDDs e SSDs), comprometendo volumes de armazenamento críticos, muitas vezes utilizados em arranjos RAID que exigem substituição imediata para evitar perda de dados ou degradação de desempenho;
- Falhas em fontes de alimentação redundantes, que afetam diretamente a estabilidade e a continuidade de operação dos servidores, podendo levar à interrupção abrupta de serviços em caso de ausência de redundância funcional;
- Defeitos em módulos de memória RAM, que causam instabilidade sistêmica, panes durante a inicialização (POST) ou falhas intermitentes, exigindo diagnóstico técnico preciso e substituição compatível para restaurar a confiabilidade do equipamento.

Esses incidentes, pela sua natureza imprevisível e impacto direto na disponibilidade dos serviços de TI da universidade, exigem resposta técnica rápida e qualificada, reforçando a necessidade de um contrato que assegure atendimento ágil, estoque de peças compatíveis e suporte especializado, em vez da adoção de soluções reativas e pontuais por meio de aquisições individuais.

A manutenção de estoque local de peças de reposição exigiria gestão logística e orçamentária contínua, além de não assegurar que os itens disponíveis correspondam às falhas que eventualmente venham a ocorrer. Já o modelo de prestação de serviço contratado prevê, por parte do fornecedor, responsabilidade técnica integral, disponibilidade de peças compatíveis e atuação corretiva dentro dos prazos contratuais.

Portanto, diante da necessidade de alta disponibilidade, confiabilidade e suporte técnico especializado, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de data center se apresenta como a alternativa mais viável e estratégica para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do data center da UFVJM.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a melhor relação custo-benefício para a universidade. O valor estimado da contratação é de R\$ 272.220,00, garantindo suporte contínuo, manutenção corretiva, além da reposição de peças essenciais para a operação do data center.

Caso a manutenção fosse realizada internamente, a universidade precisaria investir significativamente em capacitação técnica da equipe, aquisição de peças sobressalentes e ampliação do quadro de funcionários para atender à demanda contínua do ambiente de TI. Estima-se que esses custos poderiam facilmente ultrapassar o valor da terceirização, sem considerar o impacto da indisponibilidade dos serviços durante os períodos de falha.

Além disso, a alternativa de locação de um data center externo traria custos recorrentes elevados, tornando-se financeiramente inviável a longo prazo. Os valores de migração, manutenção e contratação de serviços de cloud computing geralmente superam os custos de manter a infraestrutura existente com um contrato de suporte especializado.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada permite otimizar os recursos financeiros da universidade, garantindo um suporte confiável e previsível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), de forma alinhada às atividades finalísticas da UFVJM. Além disso, assegurar a manutenção contínua, a renovação e a expansão da infraestrutura do Data Center da STI, visando a disponibilidade, a segurança e a eficiência operacional dos sistemas institucionais.

Prover a infraestrutura de TI necessária ao funcionamento dos sistemas e serviços a serem utilizados pela comunidade acadêmica, não somente aos que já estão em funcionamento como os que venham a ser implantados.

Garantir a correta manutenção dos equipamentos, que são de alto valor e demandam mão de obra especializada.

Permitir que o acesso aos sistemas seja realizado em alto desempenho e disponibilidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Assegurar que os diversos processos não sejam prejudicados em razão indisponibilidade e, ou lentidão do sistema, por exemplo, processos seletivos, licitatórios, matrículas e assistência estudantil;

A ausência de suporte adequado representa um risco significativo para a operação do data center, podendo resultar em falhas nos serviços essenciais e prejuízos para a instituição. Dessa forma, a renovação do contrato é fundamental para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI.

18. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para esta contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

As necessidades estratégicas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e descritas no Documento de Oficialização da Demanda foram tratadas como macro requisitos e necessidades de negócios.

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado e em outros órgãos, quanto à viabilidade técnica e econômica para o atendimento às necessidades de negócio. Foram observadas vantagens, desvantagens e custos totais de propriedade, avaliação das necessidades de adequação e demais questões cabíveis.

A solução escolhida atende às necessidades de negócio e necessidades tecnológicas a contento, de maneira economicamente viável. Ela efetivamente atende o que é demandado pela parte requisitante e exige menor adequação do ambiente da UFVJM.

Além disso, foram observados os Acórdãos:

- Acórdão 224/2020, em que o termo de referência de aquisição de TI deve trazer referência ao PDTI e às suas metas e ações estabelecidas;
- Acórdão 122/2020, em que devem ser realizados estudos, justificativas, viabilidade, vantagens e análise de riscos para a escolha da solução;
- Acórdão 265/2010, que trata da aderência com o planejamento estratégico e PDTI da instituição além dos demais estudos exigidos;
- Acórdão 2037/2019, que trata da obrigatoriedade de manifestação da autoridade máxima da área de TI nos estudos preliminares deste tipo de contratação quanto a sua adequação às disposições da Instrução Normativa de contratações de TIC; e
- Acórdão 1508/2020, em que o planejamento da contratação deve avaliar a economicidade dos preços estimados e contratados, com análise crítica da composição dos preços e custo total, submetendo-as à avaliação e autorização da autoridade competente, mitigando risco de sobrepreço.

O Termo de Referência deverá evidenciar a aderência da contratação ao PDTI da UFVJM. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou os estudos realizados com apresentação de justificativas, viabilidade, vantagens e análise de riscos. Haverá registro da autorização da autoridade máxima da área de TI no Estudo Técnico Preliminar e a manifestação quanto à adequação à IN 94 /2022. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise Crítica de Pesquisa de Preços trataram da avaliação da economicidade da contratação com análise da composição dos preços e custo total, submetida à avaliação da autoridade competente.

No Mapa de Análise de Riscos - Serviços 17/2025 (1718287), foram identificados e avaliados os riscos, seus impactos, ações preventivas e de contingência. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação: I - Planejamento da Contratação, II - Seleção do Fornecedor e III - Gestão do Contrato (Instrução Normativa nº 5/2017, art. 25, parágrafo único).

A referida contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da UFVJM, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;
- Id do item no PCA: 1094;
- Categoria do Item: Soluções de TIC;
- Classe/Grupo: 168 Serviços Auxiliares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Identificador da Futura Contratação: 153036-111/2025;
- DFD: 534/2024.

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFVJM – PDI 2024-2028, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFVJM – PDTI 2024-2028 e o Plano de Logística Sustentável da UFVJM – PLS 2025-2028, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
ID	Objetivos Estratégicos
G1	Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, administração utilizando as boas práticas de gestão pública
G5	Atualizar o parque computacional, incluindo atualizações de hardware e software

ALINHAMENTO AO PDTI 2024-2028			
ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
A1	Licitar e manter contratos que visem à melhoria contínua da gestão dos serviços de TI, maximizando a disponibilidade	M1	Aumentar a quantidade de políticas publicadas em pelo menos 20% ao ano

ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS 2025-2028			
ID	Objetivo do PLS	ID	Ação do PLS associada
OB3	Promover o uso sustentável de material de consumo e de serviços	OB3A3	Monitorar o atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos nas contratações
		OB3A4	Contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e sistemas
OB8	Expandir o uso de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	OB8A1	Alinhar o padrão de preenchimento dos critérios de sustentabilidade (obrigações da contratada e nos requisitos da contratação)

Isto posto, os Integrantes Técnico e Requisitante declaram que a contratação da solução escolhida é viável.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024 (1507926)

PITTER PEREIRA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 11:51:33.

Despacho: Portaria/PROPLAN nº 077, de 19 de agosto de 2024 (1507926)

ALDIR LOPES DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 11:57:39.

Despacho: Superintendente de Tecnologia da Informação - Portaria nº 319, de 07 de março de 2025 (1693737)

WILLIAN LEITE ARAUJO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 13:42:03.

19	15/03/2023	22/03/2023	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	Problema em FAN e SP de Storage VNX	Equipamento: Storage EMC Modelo: EMC VNX5400 Número de série: CKM00140700014 Após desligamento e religamento programado do storage VNX 5400, o mesmo apresentou erro em FAN e a Storage Processor A (SPA) não está respondendo a ping nem está gerenciável. Já liguei e religuei o Storage, mas o problema persiste, tanto da FAN como da SPA. Segue em anexo log da Storage Processor B (não foi possível coletar log da Storage Processor A) e printscreens dos alertas de gerência que apareceram no Unisphere.
18	05/08/2022	08/08/2022	Corretiva	Software	Não	Avamar	Avamar Data Store Gen4S S2400 FC6AV144600204	Avamar MCS status: down.	O serviço "mcs" do avamar não está iniciando corretamente. Ele parou de funcionar corretamente após um desligamento abrupto que o servidor sofreu. Foram realizadas inúmeras tentativas de reiniciar o mcs com os parâmetros restart e restore, além de reiniciar novamente o servidor, porém não resolveu o problema. O serviço gsan subiu normalmente. É possível que será necessário reinstalar conjunto de serviços que compõem o avamar. Isso foi necessário em outro Avamar que passou por problema semelhante, atendido nos chamados 6321 e 6390.
17	27/06/2022	28/06/2022	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140501423	UFVJM - Falha disco 0/2/2 Storage VNX5400	Equipamento: Storage Marca / modelo: DELL EMC VNX5400 Serial: CKM00140501423 Problema: o equipamento acusou falha em disco na posição 0/2/2, conforme se pode verificar nos prints do sistema de gerência e foto dos leds do disco. Informações do disco: -Part number 005050854 -Serial Number CE804140928099 Sp Collects gerados e anexados ao chamado O técnico Elias deixou um disco de reserva comigo desse mesmo modelo no atendimento do último chamado (13955). Desse modo, venho pedir autorização para proceder a troca do disco, empregando o disco de reserva.
16	09/06/2022	15/06/2022	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140501423	UFVJM - Falha disco 0/2/14 Storage VNX5400	Equipamento: Storage Marca / modelo: DELL EMC VNX5400 Serial: CKM00140501423 Problema: o equipamento acusou falha em disco na posição 0/2/14, conforme se pode verificar nos prints do sistema de gerência e foto dos leds do disco. Informações do disco: -Part number 005049274 -Serial Number CE804140928107 Sp Collects gerados e anexados ao chamado
15	03/06/2022	13/06/2022	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140501423	UFVJM - Falha em Disco Storage VNX5400	Equipamento: Storage Marca / modelo: DELL EMC VNX5400 Serial: CKM00140501423 Problema: o equipamento acusou falha em disco, conforme se pode verificar nos prints do sistema de gerência e foto dos leds do disco. Informações do disco: -Part number 005049274 -Serial Number CE802141025749 Sp Collects gerados e anexados ao chamado
14	18/05/2022	27/05/2022	Corretiva	Hardware	Sim	Servidor	Servidor Dell PowerEdge R910 9HFZM21	UFVJM - Disco com problema em servidor Dell R910 - Service Tag: 9HFZM21	O servidor DELL R910, de service Tag 9HFZM21, entrou em alerta indicando problema em um dos HDs. Encaminho, em anexo, o log DSET e a foto dos leds frontais dos HDs.
13	31/03/2022	18/04/2022	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	UFVJM - FAN Bus 0 Enclosure 0 Fan A0 queimada - Storage EMC VNX5400	Equipamento: Storage EMC Modelo: EMC VNX5400 Número de série: CKM00140700014 O Storage VNX está com alerta no sistema de uma FAN queimada. Em anexo, logs do storage, assim como dos alertas no sistema de gerência. Informações da FAN: Serial number: FCN99134507348 Part number: 100-563-685-00
12	11/11/2021	29/11/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140501423	Disco queimado em Storage EMC VNX5400	Storage EMC VNX5400 Serial Number do equipamento: CKM00140501423 Sistema de gerência do Storage acusou falha de disco, conforme prints de alerta anexados. Serial number do disco: 6SL7ZNF Verificação visual no equipamento também aponta para falha (led cor laranja). Sp collects das controladoras também foram anexadas.
11	28/10/2021	5/11/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Servidor	Servidor Dell PowerEdge R910 9HFZM21	Problema com pente de memória em servidor DELL R910	Um dos nossos servidores DELL, o de service tag 9HFZM21, vem apresentando nos últimos meses um problema em um dos seus pentes de memória, com a mensagem: "Persistent correctable memory error rate has increased for a memory device at location DIMM_E3". Toda vez que isso acontece precisamos parar os sistemas que rodam nessa máquina, desligá-la, remover os cabos de energia, segurar o botão de power por 20 segundo e depois religar tudo, para dessa forma parar o alerta. Só que depois de alguns dias ou meses, ela volta. Para garantir que o defeito era no pente de memória e não nos encaixos do banco de memória, no dia 02/10/2021 eu fiz a remoção do pente de memória, a limpeza dos contatos tanto do componente, quanto do soquete e movi o pente de memória suspeito para a posição E8, para assim certificar se o problema era realmente nele. Hoje, no dia 20/10/2021, o problema voltou e agora na nova posição do pente de memória: "Persistent correctable memory error rate has increased for a memory device at location DIMM_E8". Dessa forma, entendemos que o problema realmente está no componente e não nos soquetes do equipamento (o que consideramos uma ótima notícia). Encaminho, em anexo, o "System Event Log" do iDRAC.
10	08/09/2021	18/09/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	FAN Bus 0 Enclosure 0 B1 queimada - Storage EMC VNX5400	Equipamento: Storage EMC Modelo: EMC VNX5400 Número de série: CKM00140700014 O Storage VNX está com alerta no sistema de uma FAN queimada. Em anexo, logs do storage, assim como dos alertas no sistema de gerência.
9	03/08/2021	10/08/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	UFVJM - Disco queimado em Storage EMC VNX5400	Equipamento: Storage EMC Modelo: EMC VNX5400 Número de série: CKM00140700014 O Storage VNX está com alerta no sistema de um disco queimado. Em anexo, logs das controladoras do storage, bem como os prints de tela de alertas no sistema de gerência. Informações do disco: Serial number: 6SL7RYEZ Part number: 005049274
8	02/06/2021	08/06/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Servidor	Servidor Dell PowerEdge R910 HZDKLZ1	Problema com fonte de servidor DELL R910	O servidor DELL R910, de service tag HZDKLZ1, entrou em alerta indicando falta de energia em uma das fontes de alimentação. Após a verificação dos cabos de energia e demais condições pude verificar que a própria fonte estava inoperante. A fonte não liga sequer o LED que indicaria que ela está energizada. Ao trocar essa fonte de slot no servidor, o problema continua nela e a outra fonte adicionada no seu lugar funciona normalmente. Potência da fonte: 1100W. DP/N 01Y45R. Obs: o equipamento continua funcionando com as outras 03 fontes.

7	01/06/2021	08/06/2021	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	FAN queimada em Storage VNX5400	Equipamento: Storage EMC Modelo: EMC VNX5400 Número de série: CKM00140700014 O Storage VNX está com alerta no sistema de uma FAN queimada. Foi verificado visualmente no equipamento que a mesma se encontra com led laranja aceso, indicando falha, conforme foto em anexo. O storage já foi ligado e religado, a FAN também foi retirada e recolocada, porém o problema persiste. Em anexo, logs do storage, bem como as fotografias da FAN com falha, assim como dos alertas no sistema de gerência. Informações da FAN: Serial number: FCN913450486 Part number: 100-563-685-00
6	09/10/2020	11/10/2020	Corretiva	Software	Não	Avamar	Avamar Data Store Gen4S S2400 FC6AV124600051	Avamar - mcs is down	Equipamento: Avamar Data Store Gen4S S2400 Serial number: FC6AV124600051 / 1407953327001E676D0A1B Ontem à noite ocorreu um desligamento de energia no data center por um longo período não suportado pelos nobreaks, desligando o Avamar. Ao tentar reiniciá-lo, o serviço "mcs" não está reiniciando, conforme arquivos em anexo. Já tentamos reiniciar apenas esse serviço especificamente, bem como todos os serviços conjuntamente, sem sucesso. Os demais serviços, incluindo gsan, estão com status up. Lista de checkpoints: cp.20201008082245 Thu Oct 8 05:22:45 2020 valid rol --- nodes 1/1 stripes 79652 cp.20201008132700 Thu Oct 8 10:27:00 2020 valid --- del nodes 1/1 stripes 79652 cp.20201009082511 Fri Oct 9 05:25:11 2020 valid --- --- nodes 1/1 stripes 79652 cp.20201009124113 Fri Oct 9 09:41:13 2020 valid --- --- nodes 1/1 stripes 79652 Logs dos últimos 5 dias em anexo ao chamado. A versão Avamar Software instalada está indicada abaixo: admin@avamar02:~>: rpm -qa grep dpnserver dpnserver-19.1.0-38
5	15/09/2020	16/09/2020	Corretiva	Software	Não	Avamar	Avamar Data Store Gen4S S2400 FC6AV144600203	Firmware Upgrade	Atualizar equipamento para a versão Avamar 19.1.0-38 Equipamento: Avamar Data Store Gen4S S2400 Serial Number: FC6AV144600203
4	03/09/2020	15/09/2020	Corretiva	Software	Não	Avamar	Avamar Data Store Gen4S S2400 FC6AV144600203	GSAN is not running - Avamar Data Store Gen4S	Equipamento: Avamar Data Store Gen4S S2400 Serial Number: FC6AV144600203 / 1509122599001E67AD439A Serviço "gsan" do Avamar não está reiniciando, conforme arquivos em anexo. Já tentamos reiniciar apenas esse serviço especificamente, bem como todos os serviços juntos, sem sucesso. A versão Avamar Software instalada está indicada abaixo: admin@avamar03:~>: rpm -qa grep dpnserver dpnserver-19.1.0-38 dpnserverhotfix-19.1.0-38_HF314375
3	20/08/2020	31/08/2020	Corretiva	Hardware	Sim	Avamar	Avamar Data Store Gen4S S2400 FC6AV124600051	Erro em disco - Avamar Data Store Gen4S	Equipamento: Avamar Data Store Gen4S S2400 Serial number: FC6AV124600051 O Avamar Administrator está acusando um erro em um dos discos do Avamar Data Store Gen4S S2400, conforme printscreen em anexo. Ao realizar o acesso ssh no mesmo e verificar a situação dos discos, pode-se verifca que há um disco com erro (Slot Number 2), estado "Online with Errors" e "Media Error Count" = 9, conforme arquivo em anexo com a saída do comando.
2	09/06/2020	16/06/2020	Corretiva	Hardware	Sim	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	Disk (Bus 1 Enclosure 0 Disk 8) is faulted.	Produto: Storage EMC VNX5400 Block ID do produto: CKM00140700014 O sistema Unisphere acusou um alerta de falha de disco no Storage supramencionado. O SPCollects estão sendo gerados e serão anexados ao chamado.
1	27/04/2020	29/04/2020	Corretiva	Software	Não	Storage	Storage EMC VNX5400 Block CKM00140700014	LUNs com status "Faulted" - EMC VNX 5400	Produto: Storage EMC VNX5400 Block ID do produto: CKM00140700014 O Status de algumas LUNs do storage estão como "Faulted". São LUNs do tipo RAID Group, utilizadas como journal dos grupos de Consistência para replicação do EMC Recoverpoint. Quando isso passou a ocorrer, também surgiu uma warning no Dashboard do EMC Unisphere desse storage com a seguinte mensagem: ===== Message : Acknowledgements for writes have been sent to hosts but the data in SP Cache cannot be written to storage. Full Description : Acknowledgements for writes have been sent to hosts but the data in SP Cache cannot be written to storage because the storage is offline at this time. Recommended Action : Identify the offline storage (LUNs) using other alerts and follow the instructions associated with the alerts to bring the storage back on line. Event Code : 0x7485 ===== Como esse storage não é o storage de produção, já tentei criar novas LUNs para substituir as LUNs com status "faulted" no grupo de Consistência do Recover Point, porém não está sendo possível criar novas LUNs, pois está surgindo a seguinte mensagem: "LUN could not be created: SP B: Bind FRU not Ready". Esse erro passou a ocorrer já há algum tempo quando houve falha em um disco do Storage, embora houvesse discos Hot Spare. Todavia, mesmo após a troca do disco o problema não foi solucionado.